



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.929

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE IMÓVEIS DOADOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de titularidade de imóveis de propriedade da empresa **MOGIANA RENOVADORA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.949.252/0001-12, para as empresas **MMCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.205.614/0001-87 e **SSAA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.245.956/0001-20, em partes iguais, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.483/2014, sendo:

I - imóvel de que trata a Lei Municipal nº 2.180/1991, alterada pela Lei Municipal nº 3.989/2004, com área de terreno de 2.880,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 2.476; e

II - imóvel de que trata a Lei Municipal nº 5.132/2011, com área de terreno de 1.097,45 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 2.476.

Art. 2º Fica autorizada a transferência de titularidade do imóvel de que trata a Lei Municipal nº 3.943/2004, alterada pela Lei Municipal nº 5.655/2015, contendo 3.320,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 2.476, de propriedade da empresa **MORECAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.019.721/0001-17, para as empresas **MMCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.205.614/0001-87 e **SSAA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.245.956/0001-20, em partes iguais.

Art. 3º Inobstante a transferência da titularidade dos imóveis às empresas de que tratam esta Lei, suas finalidades devem ser mantidas e suas alienações, a que título for, dependerão de autorização legislativa, sob pena de revogação pura e simples deste ato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Art. 4º Ficam as empresas beneficiadas com a transferência autorizada por esta Lei, comprometidas a efetuarem a doação de recurso financeiro ao Tiro de Guerra 02-023 de Mogi Mirim, no importe de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcela única.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Parágrafo único. As empresas deverão comprovar oficialmente a doação de que dispõe o *caput* deste artigo, junto aos autos do Processo Administrativo nº 7798/2016, como requisito obrigatório a permitir a transferência da titularidade dos imóveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de agosto de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 75/2017
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5929
FOI PUBLICADA(O) em 19/08/17
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial MM)